

**LEI Nº 5.178, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de **R\$ 385.688,02**(trezentos e oitenta e cinco mil seiscientos e oitenta e oito reais e dois centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

**02 – Poder Executivo**

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.13.01 – Secretaria de Esporte

27.812.0091.1076– Construção do Muro no Campo de Alexandrita

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 02.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Assistência Social.....**R\$ 385.688,02**

**Art. 2º** Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 2022 na Fonte de Recurso 02.665 – Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinc. à Assistência Social

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 20 de setembro de 2.023



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo.